

Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) e demais pessoas jurídicas aptas a ministrar oficinas relacionadas às áreas descritas no Anexo I, visando o desenvolvimento de atividades culturais, educativas e sociais promovidas pelo Sesc-AR/DF.

1.2 Para as atividades que não exigem regulamentação profissional específica, o credenciamento será exclusivo para MEIs, garantindo a compatibilidade do regime de contratação com a natureza da prestação de serviço. No entanto, para as atividades que exigem registro em órgãos de classe ou regulamentação específica, conforme descrito no Anexo I, será permitida a participação de outras pessoas jurídicas, desde que atendam aos requisitos legais para o exercício da atividade.

GRUPO	ITENS	OFICINA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1 AO 28	ARTE E ARTESANATO (ESPECIALIDADES DIVERSAS)	HORA/AULA	800	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00
2	29 AO 57	OFICINAS DIVERSAS (EXPRESSÃO CORPORAL, VOCÊ + DIGITAL, ARTETERAPIA, ENVELHECIMENTO AFETIVIDADE E MEMÓRIA, DANÇA, TEATRO, GESTÃO FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO, OFICINA DE EQUILÍBRIO, ESCRITA CRIATIVA, FOTOGRAFIA, PINTURA, OFICINA RECRIAR, TAI CHI CHUAN, YOGA, VIOLÃO, AUTOMAQUIAGEM, AUTOIMAGEM, ORGANIZAÇÃO PESSOAL, CAPOEIRA, DESENHO, GRAFITE, INFORMÁTICA, MANEQUIM, MODELO PROFISSIONAL E DESIGNER INSTRUCIONAL)	HORA/AULA	800	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores.

2.2. Entre as incumbências do Sesc-AR/DF, especificamente nas áreas de assistência social, encontra-se a proposição de projetos, serviços e atividades de desenvolvimento do trabalho social com cidadãos em vulnerabilidade, bem como o desenvolvimento comunitário com realização de diagnóstico participativo, mapeando e captando parceiros e instituições por meio dos processos de assistência social.

2.3. Com o intuito de incentivar a inclusão social e contribuir com o acesso aos direitos sociais, o Programa Assistência do Plano de Trabalho do Sesc-AR/DF para o exercício de 2024 objetivará estimular através das atividades socioeducativas a participação da sociedade e o exercício da cidadania. Dentre os diversos projetos propostos na Atividade do Desenvolvimento Comunitário destaca-se o projeto para a realização das oficinas.

2.4. Cabe frisar que, o SESC é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e utiliza a Resolução 1.593/2024. *Para este credenciamento será utilizado a forma paralela e não excludente onde há viabilidade e vantajosidade para a contratante nas realizações de contratações simultâneas em condições padronizadas, de acordo com o inciso I do artigo 20 da Resolução 1.593/2024:*

*“Art. 20. O credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação:
I – Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a contratante a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.”*

2.5. Nesta modalidade, os fornecedores serão credenciados, e a execução seguirá a ordem de classificação, respeitando o limite de horas estabelecido para cada empresa credenciada. Além disso, considerando a diversidade de oficinas, cada uma possui horários específicos, conforme detalhado no Anexo I. É importante destacar que, nesse formato, não há competição, uma vez que o valor a ser pago pelo objeto é previamente fixado.

2.6 Considerando que o atendimento é necessário para atender às demandas de 07 unidades, poderá ser acionado mais de um fornecedor credenciado para a realização da mesma oficina.

3. CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para garantir a conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, bem como assegurar a eficiência e a transparência no processo de credenciamento, fica vedada a

participação de pessoa física, conforme estabelecido neste instrumento.

3.2. Os interessados em se credenciar deverão, no ato do credenciamento, indicar os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, quando aplicável.

3.2.1 O fornecedor credenciado poderá, a qualquer momento durante a vigência do credenciamento, solicitar a substituição ou inclusão de novos profissionais para execução dos serviços, mediante as seguintes condições:

3.2.1.1 encaminhar uma solicitação formal ao Sesc-AR/DF, informando os motivos da substituição ou inclusão do novo profissional, juntamente com os documentos que comprovem a qualificação técnica do profissional indicado;

3.2.1.2 a substituição ou inclusão estará sujeita à análise e aprovação da equipe responsável pelo credenciamento, a fim de verificar se o novo profissional atende aos critérios estabelecidos no edital ou Termo de Referência;

3.2.1.3 após o recebimento da solicitação, o Sesc-AR/DF terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para avaliar a solicitação e informar a aprovação ou eventual necessidade de ajustes;

3.2.1.4 em caso de aprovação, será atualizado o cadastro do fornecedor credenciado, garantindo que os registros reflitam corretamente a nova composição da equipe.

3.3 Será exigida, para as atividades que requerem regulamentação específica, a apresentação de registro no conselho profissional competente, conforme determina a legislação vigente. O documento comprobatório deverá estar válido e atualizado no momento da assinatura do termo de credenciamento e durante toda a execução dos serviços, quando aplicável.

3.4 Em caso de não conformidade com os critérios de aceitação, pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos no total do questionário, serão discutidas medidas corretivas, que podem incluir revisão do conteúdo das oficinas. As partes se comprometem a buscar soluções colaborativas para resolver eventuais problemas de desempenho dos oficinairos credenciados.

3.5 Não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira para o credenciamento, tendo em vista que a natureza da contratação não demanda essa avaliação. O credenciamento tem como objetivo viabilizar a participação de oficinairos e profissionais especializados em suas respectivas áreas de atuação, sem a necessidade de comprovação de capacidade financeira, considerando que os pagamentos serão realizados conforme a execução dos serviços prestados.

4. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em se credenciar deverão apresentar, conforme as regras estabelecidas no edital, a solicitação de credenciamento conforme modelo previsto no Anexo II, além da documentação de habilitação jurídica e fiscal descrita no edital os documentos técnicos descritos e a qualificação técnica necessária para cada item.

4.2 Os interessados poderão solicitar o credenciamento para todos os itens que tiverem interesse.

4.3 As oficinas serão definidas de acordo com a unidade do Sesc-DF em que serão realizadas ou nas instituições sociais atendidas nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal.

5. FORMA DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.1 O critério de seleção seguirá os critérios objetivos estabelecidos abaixo:

QUESITO	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
1	Experiência Profissional (Tempo de atuação na área relacionada à oficina, projetos anteriores, habilidades demonstradas).	Tempo de atuação na área relacionada à oficina, projetos anteriores, habilidades demonstradas.		25 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - 1-5 anos de experiência: 5 pontos - 6-10 anos de experiência: 10 pontos - 11-15 anos de experiência: 15 pontos - Mais de 15 anos de experiência: 25 pontos Apresentar: currículo detalhado, cartas de recomendação de empregadores ou clientes anteriores.
2	Qualificação Acadêmica (Formação acadêmica)	Formação acadêmica, cursos específicos relacionados à temática da oficina.		25 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Médio Completo: 5 pontos - Ensino Superior Completo: 10 pontos - Pós-Graduação ou Especialização: 15 pontos - Mestrado ou Doutorado na área relacionada: 25 pontos Apresentar: cópias autenticadas dos diplomas e certificados de conclusão
3	Cursos específicos	Cursos específicos relacionados à temática da oficina (mínimo de 20 horas por curso).		25 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - 1 ponto para cada curso com no mínimo 20 horas, relacionado à temática da oficina. Apresentar: certificados dos cursos, contendo a carga horária e descrição.
4	Capacidade Técnica (Demonstração de conhecimentos práticos necessários para ministrar a oficina proposta).	Demonstração de conhecimentos práticos necessários para ministrar a oficina proposta.		25 pontos	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentação de Portfólio (incluindo exemplos de trabalhos realizados) ou Atestados de Capacidade Técnica: 25 pontos (1 ponto para cada documento comprobatório). Critério de Avaliação: <ul style="list-style-type: none"> - O portfólio será avaliado com base na qualidade e na relevância dos trabalhos apresentados. - Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis em características e quantidades

					com o objeto deste Termo de Referência
		TOTAL			100 pontos

5.2 A seleção dos credenciados seguirá um sistema de rodízio, baseado na pontuação dos credenciados, em ordem decrescente com critério de desempate pela ordem cronológica de recebimento das solicitações, conforme a Lista dos Credenciados disponível no site www.sescdf.com.br.

5.3 Será designado o serviço por demanda de acordo com cada projeto a ser realizado pelo Sesc-AR/DF.

5.4 A convocação para a realização dos serviços será realizada pela Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário.

5.5 O prazo de confirmação ou recusa será de 48 (quarenta e oito) horas, após o envio do e-mail.

5.6 As respostas devem ser encaminhadas para o e-mail: coord.assistencia@sescdf.com.br com cópia para super.social@sescdf.com.br.

5.7. Em caso de recusa por uma empresa, a convocação será encaminhada para a subsequente, de acordo com a Lista de Credenciados.

5.8. A inércia da empresa será interpretada como recusa.

5.9. Os projetos poderão ser cancelados e ou alterados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, mediante comunicação a credenciada.

5.10. A pessoa designada para um projeto cancelado não será preterida ou preferida na ordem de chamamento. As convocações continuarão a seguir a ordem original.

6. VALORES E DEMAIS DESPESAS QUE SERÃO PAGAS PELO SESC/DF

6.1 Pela execução dos serviços, o Sesc pagará ao credenciado o valor por hora/aula.

6.2 Para composição do valor estimado dos itens utilizamos a Ordem de Serviço AR/SESC/DF Nº 0022/2022 que dispõe sobre os valores limites para contratações artísticas no âmbito do Sesc-AR/DF.

6.3 A Contratação não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante o período de vigência, salvo quando atualizada a Tabela de Preços paga pelo Sesc-AR/DF.

6.4 O número de horas aula será informado quando da convocação do credenciado para a realização dos serviços e será definido conforme a necessidade do projeto.

6.5 Ao interessado caberá somente o valor da hora-aula, não estando o Sesc-AR/DF, responsável pelo pagamento de outras despesas, como alimentação, transporte e etc.

7. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

7.1. O credenciamento das empresas dar-se-á por prazo indeterminado, podendo o Sesc-DF utilizar os serviços parcial ou integralmente, ou ainda não utilizar alguns serviços constantes no Anexo I.

7.2. O Sesc-DF terá a faculdade de alterar as regras do credenciamento, incluindo a modificação do rol de serviços, preços e demais termos e condições, sem necessidade de resguardo a eventual equação econômica, pois esta se refere à relação contratual e não ao credenciamento. Da mesma forma, o credenciamento e sua manutenção são facultativos, de modo que, caso o credenciado não concorde com alterações nas condições para a prestação do serviço, poderá solicitar seu descredenciamento conforme as regras estabelecidas no respectivo instrumento.

7.3 Para garantir maior clareza ao procedimento, o descredenciamento deverá observar os seguintes critérios:

7.3.1 A solicitação deverá ser formalizada por escrito, contendo a justificativa para o descredenciamento;

7.3.2 O pedido deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, salvo em casos excepcionais devidamente justificados;

7.3.4 A empresa deverá estar em conformidade com suas obrigações contratuais, incluindo a quitação de eventuais pendências financeiras ou administrativas junto ao Sesc-DF;

7.3.5 O Sesc-DF confirmará o recebimento da solicitação e informará a empresa sobre os procedimentos finais para efetivação do descredenciamento.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A credenciada, após ser considerada apta a prestar os serviços, deverá firmar o termo de credenciamento administrativo com o SESC-AR/DF antes do início da prestação dos serviços, em conformidade com as disposições estabelecidas no item 11.1.

8.2 O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme o art. 33 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do termo de credenciamento.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. As oficinas são modalidade de iniciação artística ou socioeducativa, vinculadas à educação não formal, de duração variada.

9.2. As propostas deverão ser de atividades práticas e teóricas que exercitem a

experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.

9.3. As mesmas contemplarão a introdução dos fundamentos, nas áreas de atuação, proporcionando ao participante qualificar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida e aumentar a informação sobre as diversas linguagens artísticas, culturais e socioeducativas abordadas, além de propiciar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

9.4 As atividades terão uma estruturação em horas-aula e os credenciados só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima de alunos que justifique a prestação do serviço.

9.5 O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

9.6 Os dias e horários das atividades serão estabelecidos durante a contratação. Portanto, é fundamental que o oficinairo esteja ciente da necessidade de disponibilidade flexível para atender às demandas dos serviços. Vale ressaltar que as oficinas poderão ser realizadas em todas as sete unidades que promovem atividades sociais (913 Sul, 504 Sul, Guará, Taguatinga Norte, Taguatinga Sul, Ceilândia e Gama), bem como em instituições sociais e projetos comunitários em todo o Distrito Federal.

9.7 Considera-se o período de hora-aula ou hora-atividade o período de 60 (sessenta) minutos.

9.8 O Sesc-AR/DF prestará informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados pela empresa registrada e que digam respeito à natureza dos serviços a serem executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. organizar e coordenar a realização e execução das atividades nas unidades do Sesc-AR/DF;

10.1.2. fiscalizar os serviços contratados, por intermédio de representante, devidamente identificado;

10.1.3. fornecer à Contratada, as informações necessárias e indispensáveis para a execução das atividades;

10.1.4. informar a Contratada sobre quaisquer alterações de horários e rotinas da prestação dos serviços;

10.1.5. disponibilizar sala, equipamentos e materiais necessários para a realização da atividade;

10.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e forma estabelecida neste instrumento;

10.1.7. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termo de referência;

10.2. O Sesc-AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar os serviços, conforme especificações, prazo e local demandados;

11.1.2. executar os serviços de cursos, palestras e oficinas com nível de qualidade e compromisso;

11.1.3. aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte do Sesc-AR/DF, sobre os serviços prestados;

11.1.4 informar aos supervisores das atividades da Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a realização e/ou conclusão dos serviços dentro do prazo previsto para a finalização da atividade, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

11.1.5 designar representante junto a Contratante para resolver todos os assuntos relativos à execução do serviço;

11.1.6. a Contratada deverá se responsabilizar por qualquer dano causado aos equipamentos disponibilizados pelo Sesc-AR/DF para as oficinas durante a realização da atividade decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência;

11.1.7. a Contratada deverá respeitar o tempo estipulado de cada palestra, curso ou oficina conforme cronograma;

11.2. Manter, durante toda a vigência do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

11.3. Responder por qualquer ônus, despesas, salários, previdência social, ônus trabalhista, FGTS, tributos em geral e seguros de que incidam ou venham a incidir na prestação de serviços discriminado neste Termo de Referência;

11.4. Recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas da prestação dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento original;

13.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de credenciamento;

13.1.3 Não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do termo de credenciamento, cláusulas e condições do termo de credenciamento;

13.1.4 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc-AR/DF à continuidade do termo de credenciamento.

14 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos de regramento interno da instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fiscalização técnica e administrativa, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo Contratate.

15.2 Deverá estar especificado o serviço executado, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Contratante.

15.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

15.4 O Contratante não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

15.5 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.6 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de fornecimento já realizado.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da Contratada, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Contratante.

16 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa conforme infração e grau; e

17.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato;

17.2 Para efeito de aplicação das penalidades de multa às infrações contratuais verificadas, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% (um por cento) sobre o valor do termo de credenciamento
2	1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do termo de credenciamento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor do termo de credenciamento

4	10% (dez por cento) sobre o valor do termo de credenciamento

INFRAÇÃO		
DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado na entrega dos serviços	1	Por hora
Descumprir quaisquer dos itens do documento e seus anexos não previstos nesta tabela de infrações, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do termo de credenciamento, por item e por ocorrência.	3	Por ocorrência
Inexecução parcial dos serviços objeto deste termo de credenciamento	4	Por ocorrência
Inexecução total dos serviços objeto deste termo de credenciamento	5	Por ocorrência
Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do termo de credenciamento, sem a autorização prévia e por escrito do Sesc-AR/DF.	5	Por ocorrência

17.3 Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.3.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.3.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.3.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.4 As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram o credenciamento, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa contratada.

17.5 O atraso superior a 60 (sessenta) dias será como considerado inexecução parcial ou total do serviços, a depender da parcela inadimplida, dando ensejando às penalidades correspondentes para os casos de inexecução.

17.6 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores da multa eventualmente aplicada serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

18 DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO

18.1 As propostas deverão seguir este Regulamento, acordando com suas regras e apresentando todos os itens nele descritos. A discordância implicará no credenciamento automático do proponente.

18.2 A existência de qualquer irregularidade na documentação, bem como a sua não apresentação, ensejará o credenciamento do proponente para fins de contratação.

18.3 O proponente que por alguma razão tenha sido considerado inapto a participar das atividades do Sesc, após os critérios de avaliação, terá sua inscrição credenciada.

18.4 O proponente que por ventura venha a compor o quadro de empregados, terceirizados, cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau deverá solicitar seu credenciamento.

18.5 O proponente que durante o período de vigência do edital venha a ter o CNPJ cancelado ou inativo terá seu cadastro credenciado.

18.6 Será realizada uma avaliação da qualidade técnica, pedagógica e organizacional das oficinas oferecidas onde haverá medição do nível de satisfação dos participantes das oficinas em relação ao conteúdo, metodologia e experiência geral, verificação da pontualidade e cumprimento dos horários estabelecidos para as oficinas e análise do feedback dos coordenadores responsáveis pela supervisão das oficinas em relação ao desempenho do oficineiro.

18.7 Essa avaliação será realizada por meio do formulário, conforme o Anexo III, preenchido pelos participantes e será conduzida uma revisão periódica das oficinas, com a participação dos coordenadores responsáveis e dos participantes, para avaliação qualitativa do desempenho dos oficineiros.

19 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

19.2 Todas as informações e documentos relacionados à execução do projeto serão consideradas confidenciais, obrigando-se a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

19.3 O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de anular ou revogar o credenciamento a

qualquer momento, quando verificado vício insanável em qualquer etapa do processo de contratação, ou quando não for mais conveniente ou oportuno para os interesses institucionais, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização.

19.4 A participação de empresas em consórcio não será permitida neste credenciamento, pois a execução dos serviços requer responsabilidade direta e unificada por parte de cada credenciado, garantindo maior controle e qualidade na prestação das oficinas. Além disso, a padronização metodológica, o cumprimento das cargas horárias e a capacitação dos instrutores podem ser comprometidos em um modelo consorciado, dificultando a fiscalização e a gestão das atividades. A logística e o rodízio de credenciados exigem agilidade na convocação e execução dos serviços, o que poderia ser prejudicado pela divisão de responsabilidades dentro de um consórcio. Por fim, a restrição visa assegurar maior segurança jurídica e administrativa, prevenindo impasses contratuais e garantindo a transparência e eficiência do credenciamento.

20 PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DE IMAGEM

20.1 Propriedade Intelectual

20.1.1 Todo conteúdo produzido no âmbito das oficinas, incluindo, mas não se limitando a materiais didáticos, apostilas, apresentações, vídeos, fotografias, áudios, obras artísticas e demais criações intelectuais, será de propriedade do Sesc-AR/DF.

20.1.2 O oficinairo cede ao Sesc-AR/DF, de forma não exclusiva e gratuita, o direito de uso, reprodução, publicação e divulgação dos materiais produzidos durante as atividades, exclusivamente para fins institucionais, educacionais e promocionais.

20.1.3 O uso indevido dos materiais por terceiros, sem a devida autorização, será passível de medidas cabíveis conforme a legislação de direitos autorais vigente.

20.2 Uso de Imagem e Áudio

20.2.1 O Sesc-AR/DF poderá realizar registros audiovisuais (fotografias, vídeos e áudios) das oficinas para fins institucionais, educativos e promocionais, respeitando a legislação de proteção de dados e direitos de imagem.

20.2.2 Os oficinairos e participantes deverão autorizar previamente a captação e uso de suas imagens e vozes mediante assinatura de um Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz.

20.2.3 A não autorização por parte do oficinairo ou participante deverá ser respeitada, garantindo-se a não exposição da imagem ou voz do indivíduo nos materiais produzidos.

20.2.4 É vedado aos oficinairos o uso e divulgação de imagens dos participantes sem a devida autorização do Sesc-AR/DF e dos envolvidos, sob pena de

responsabilização legal.

21 SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 O credenciado se compromete a garantir a total confidencialidade e segurança das informações, dados pessoais ou sensíveis a que tiver acesso durante a execução do objeto deste Termo de Credenciamento, cumprindo integralmente com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assim como outras normas aplicáveis sobre a proteção de dados.

21.2 O credenciado se compromete a tratar todos os dados pessoais fornecidos pelo Sesc-AR/DF exclusivamente para os fins relacionados ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, sendo vedado o uso para qualquer outro propósito sem o prévio e expresso consentimento do titular dos dados ou da contratante.

21.3 O credenciado deverá adotar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger as informações e dados pessoais sob sua responsabilidade contra acesso não autorizado, alteração, divulgação, destruição ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.4 O credenciado não poderá compartilhar, transferir ou divulgar quaisquer dados pessoais ou informações confidenciais obtidas durante a execução deste Termo de Credenciamento, a não ser que haja autorização expressa do Sesc-AR/DF ou em casos previstos por lei.

21.5 O credenciado deverá notificar imediatamente o Sesc-AR/DF sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais ou informações confidenciais, fornecendo informações sobre a natureza do incidente e as medidas adotadas para mitigar os danos.

21.6 Ao término da vigência deste Termo de Credenciamento, o credenciado se compromete a destruir, de forma segura, todos os dados pessoais e informações confidenciais obtidas, salvo se houver obrigação legal de retenção.

21.7 O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará o credenciado às penalidades previstas no presente Termo de Credenciamento, incluindo, mas não se limitando, à aplicação de multas e à rescisão contratual.

22 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1 Gestora da Contratação: Adriana Costa Batista.

22.2 Fiscal Titular: Roslilane dos Santos.

22.3 Fiscal Substituto: Elizete Araújo Oliveira.

Brasília, 11 de março de 2025.

Adriana Costa Batista

Gerente de Área

Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	OFICINA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DO CARGO	REQUISITOS
1	ARTE E ARTESANATO	A oficina de Artes e Artesanato tem como foco a confecção de itens úteis para o cotidiano, trabalhando a concentração, coordenação motora e o raciocínio. A atividade promove a socialização e participação social. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos para a confecção de um produto artesanal.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
2	ARTE E ARTESANATO: Especialização em crochê	A oficina é promovida pelo processo de criação de tecidos usando a agulha de crochê e linha ou fio contínuo, normalmente, lã, algodão, mas também pode se usar arame, barbante ou outro material inovador. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos para a confecção de um produto artesanal.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
3	ARTE E ARTESANATO: Especialização em terrários	O instrutor demonstra técnicas de montagem do terrário, inclusive quantas camadas deve conter e em continuidade os participantes criam seus próprios terrários sob supervisão do profissional que oferece orientações individualizadas. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos para a confecção de um produto artesanal.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade.

4	ARTE E ARTESANATO: Especialização em macramê	Os participantes são introduzidos aos materiais e técnicas necessários, como cordas e nós específicos. O instrutor demonstra os passos básicos e os participantes praticam sob sua orientação. Durante a prática, são encorajados a criar seu próprio projeto como: suporte para plantas ou decoração de parede. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos para a confecção de um produto artesanal.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
5	ARTE E ARTESANATO: Especialização em biscuit	Os participantes são apresentados aos materiais básicos, como massa de modelar e ferramentas de escultura. O instrutor demonstra técnicas de modelagem, como moldar, texturizar e pintar. Os participantes praticam essas técnicas criando suas próprias esculturas ou objetos decorativos, como miniaturas de animais ou lembrancinhas. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos para a confecção de um produto artesanal.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
6	ARTE E ARTESANATO: Especialização em patchwork	Os participantes aprendem os princípios básicos dessa técnica de costura, incluindo seleção de tecidos, corte e montagem de blocos. Com orientação do instrutor, trabalham em projetos práticos, como almofadas ou pequenas colchas, recebendo dicas personalizadas. Ao final, mostram seus trabalhos e recebem sugestões para futuros projetos. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos para a confecção de um produto artesanal.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social; experiência com máquina de costura.
7	ARTE E ARTESANATO: Especialização em Saboaria Artesanal	Oficina voltada para produção de artigos de saboaria, tais quais sabonetes artesanais, aromatizador, água de lençóis, escalda pés, sais de banho entre outros. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.

				requeridos para a confecção de um produto artesanal.	
8	ARTE E ARTESANATO: Especialização em bordado	Os participantes aprendem técnicas básicas como pontos simples em um projeto prático. Com orientação do instrutor, praticam e recebem dicas individuais. Ao final, exibem seus trabalhos concluídos e recebem sugestões para aprimorar suas habilidades. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos para a confecção de um produto artesanal.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social; experiência com máquina de costura.
9	ARTE E ARTESANATO: Especialização em resina	Artesanato que atua na confecção de peças em resina como chaveiros, porta recados, entre outros. Cada credenciado poderá até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos para a confecção de um produto artesanal.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
10	ARTE E ARTESANATO: Especialização em confecção de objetos em concreto	Artesanato que atua na confecção de peças com argamassa, tais como vasos, porta-retratos, chaveiros, cadeiras e outros. Cada credenciado poderá até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos para a confecção de um produto artesanal.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.

11	Oficina de pintura artística	Práticas de desenho e pintura com utilização de técnicas e materiais diversos. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	OFICINEIRO(A)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
12	ARTE E ARTESANATO: Especialização em Feltro	Artesanato que atua na confecção de itens artesanais utilizando como material prima feltro. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
13	ARTE E ARTESANATO: Especialização em Folhas secas	Artesanato que atua na confecção de itens artesanais utilizando como matéria prima folhas secas e itens coletados na natureza. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
14	ARTE E ARTESANATO: Especialização em Decoupage	Artesanato que atua na confecção de itens artesanais utilizando a Técnica de Decupagem. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.

15	ARTE E ARTESANATO: Especialização em reutilização de materiais	Artesanato que atua na confecção de itens artesanais utilizando técnicas para reutilização de materiais diversos como sacolas plásticas, papéis, jornais, garrafa pet, caixas de papelão e outros. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
16	ARTE E ARTESANATO: Especialização em ScrapBook	Artesanato que atua na confecção de itens artesanais utilizando técnicas de ScrapBook. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
17	ARTE E ARTESANATO: Especialização em Cartonagem	Artesanato que atua na confecção de itens artesanais utilizando técnicas de cartonagem. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
18	ARTE E ARTESANATO: Especialização em Crôche com fio de malha	Artesanato que atua na confecção de itens artesanais utilizando técnicas de crochê com fio de malha. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.

19	ARTE E ARTESANATO: Especialização em Tapeçaria	Artesanato que atua na confecção de itens artesanais utilizando técnicas de tapeçaria. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
20	ARTE E ARTESANATO: Especialização em Dobradura	Artesanato que atua na confecção de itens artesanais utilizando técnicas de Dobradura. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
21	ARTE E ARTESANATO: Especialização em Costura Criativa	A costura criativa é a prática que envolve a criação de peças personalizadas utilizando técnicas de costura. Cada credenciado poderá ministrar até até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social; experiência com máquina de costura.
22	ARTE E ARTESANATO: Especialização em modelagem	Técnica artesanal que consiste em modelar substâncias maleáveis, como barro, papier marché ou cera. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.

23	ARTE E ARTESANATO: Especialização em Trançado	Técnica artesanal que consiste em interpor, alternadamente, fibras vegetais ou qualquer outro tipo de material, na forma de fios, lâminas ou tiras, criando objetos. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
24	ARTE E ARTESANATO: Especialização em Fuxico	Artesanato que atua na confecção de itens artesanais utilizando técnicas de fuxico. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
25	ARTE E ARTESANATO: Especialidade em Arte Francesa	A Arte Francesa consiste em uma técnica artesanal na qual se utiliza uma imagem plana, que pode ser um papel ou tecido, para transformá-la em uma forma que fique em alto-relevo. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
26	ARTE E ARTESANATO: Especialização marcenaria	Artesanato que utiliza como técnica a madeira bruta que se transformam em peças de decoração, brinquedos, móveis, entre outros objetos funcionais. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.

27	ARTE E ARTESANATO: Especialização em joalheria	A joalheria é a arte de criar joias usando metais preciosos e pedras preciosas. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
28	ARTE E ARTESANATO: Especialização em Bonecas de pano	A arte de criar bonecas de pano, permite ao aprendiz estimular sua criatividade e desenvolver habilidades manuais, além de ser uma forma de preservar a cultura e manter viva uma tradição de muitas famílias de produzir os próprios brinquedos. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	ARTESÃO(Ã)	Profissional que exerce um ofício, de forma individual ou coletiva, para transformar matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais. Tem domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade. O seu trabalho é realizado principalmente com o uso de suas mãos, mediante a interação entre a criatividade, a habilidade técnica e o componente intelectual requeridos.	Domínio técnico dos recursos e matérias-primas para a produção manual de objetos por meio de técnicas específicas de acordo com o tipo de artesanato a ser produzido; possuir MEI - Microempreendedor Individual; certidões atualizadas e sem restrições; portfólio da produção de artesanatos próprios. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
29	EXPRESSÃO CORPORAL	As oficinas de expressão corporal buscam experimentar o trabalho colaborativo, coletivo e autoral, percebendo e explorando a teatralidade dos gestos e do comportamento do cotidiano. Assim, exercita-se o equilíbrio, a atenção, a imaginação, a memória e a concentração com atividades dinâmicas. O foco está em potencializar habilidades e talentos na perspectiva de articular as dimensões individuais, relacionais, sociais e culturais, contribuindo para o protagonismo da pessoa idosa, o fomento a cultura, o autoconhecimento e a valorização dos participantes Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 100 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	OFICINEIRO(A) DE DANÇA	Profissional responsável por desenvolver e conduzir aulas de danças voltadas para pessoas idosas, visando promover bem-estar físico, social e emocional. A sua atuação deve possuir habilidades de comunicação e empatia para adaptar os movimentos de acordo com as necessidades e limitações das participantes, garantindo uma experiência segura e agradável. Além disso, é esperado que o professor tenha conhecimento sobre os benefícios da atividade e seja capaz de criar coreografias adequada aos participantes. O foco principal é proporcionar um ambiente inclusivo e estimulante, promovendo a participação social.	Cursos relacionados ou especializações na área da dança que comprovem a habilitação para ministrar a oficina com diversas modalidades de dança, bem como criar coreografias para apresentações; Capacidade de criar aulas lúdicas, motivadoras e adaptadas às necessidades do público participante. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.

30	VOCÊ + DIGITAL	<p>Atividade para promover o acesso às potencialidades da Internet aos seus participantes com o objetivo de proporcionar que a pessoa idosa consiga navegar pelo mundo digital de forma autônoma, ofertando um ambiente acolhedor e divertido, no qual possam aprender as habilidades básicas necessárias para fazer uso desse universo. A oficina utilizará os smartphones dos participantes. Cada credenciado poderá ministrar até 450 horas semanais/mensais, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO(A) DE TECNOLOGIAS E INCLUSÃO DIGITAL	<p>Elaboração e execução de oficinas teóricas e práticas para estímulo e inclusão digital para pessoas idosas, no que tange conhecer, ter, acessar e usar as diferentes tecnologias que o meio digital possibilita e assim possibilitar a inserção da pessoa idosa no “Mundo Digital”.</p> <p>Oficina para manuseio de smartphones no que tange como fazer e receber ligações, enviar e responder mensagens de texto, utilizar a câmera (funções zoom, selfie, armazenamento, edição), rádio, relógio, alarme, agenda, conexões por bluetooth, uso de aplicativos e redes sociais. Além de segurança uso da internet, com noções de navegação com segurança, proteção contra golpes financeiros, furtos de dados, dentre outras questões que envolvem crimes digitais e oportunistas cibernéticos.</p>	<p>Cursos relacionados ou especializações na área da que comprovem a habilitação para ministrar a oficina.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>
31	ARTETERAPIA	<p>A arteterapia promove atividades artísticas e terapêuticas para o desenvolvimento de práticas de acolhimento, psicomotricidade, criatividade e expressão dos participantes, gerando bem-estar, troca de saberes e ampliação do lazer sociocultural. Estimula a autonomia, o protagonismo e a socialização, por meio de práticas que unem Dança, Teatro e Artes Visuais.</p> <p>Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO(A) DE ARTETERAPIA	<p>Responsável por facilitar e conduzir oficinas de arteterapia voltadas para idosos, promovendo o desenvolvimento de práticas de acolhimento, expressão, e bem-estar emocional. Por meio de atividades artísticas como pintura, modelagem, música e dança, o oficinairo estimula a criatividade e a interação social dos participantes, visando o fortalecimento da saúde mental e emocional dos idosos.</p>	<p>Requisitos Desejáveis: experiência no trato com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>
32	ENVELHECIMENTO, AFETIVIDADE E MEMÓRIA	<p>Oficina composta por rodas de conversa com equipe psicossocial bem como atividades de cunho terapêutico, como, musicoterapia, além de trabalhar o Projeto de Vida com os participantes. Tem por objetivo a promoção da autonomia e o fortalecimento de vínculos por meio da socialização e do estímulo do potencial cognitivo dos participantes.</p> <p>Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	TERAPEUTA OCUPACIONAL	<p>Profissional de nível superior dotado de formação nas Áreas de Saúde e Sociais. Sua intervenção compreende avaliar o cliente, buscando identificar alterações nas suas funções práticas, considerando sua faixa etária e/ou desenvolvimento, sua formação pessoal, familiar e social. A base de suas ações compreende abordagens e/ou condutas fundamentadas em critérios avaliativos com eixo referencial pessoal, familiar, coletivo e social, coordenadas de acordo com o processo terapêutico implementado.</p>	<p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>

33	ENVELHECIMENTO, AFETIVIDADE E MEMÓRIA	<p>Oficina composta por rodas de conversa com equipe psicossocial bem como atividades de cunho terapêutico, como, musicoterapia, além de trabalhar o Projeto de Vida com os participantes.</p> <p>Tem por objetivo a promoção da autonomia e o fortalecimento de vínculos por meio da socialização e do estímulo do potencial cognitivo dos participantes.</p> <p>Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	MUSICOTERAPEUTA	Profissional formado musicoterapia, com habilidades para trabalhar terapias por meio de músicas e sons.	<p>Formação em musicoterapia.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>
34	OFICINA DE DANÇA SÊNIOR	<p>A Dança Sênior®, exige equilíbrio, amplitude de movimento, coordenação motora e capacidade cognitiva.</p> <p>Ademais, a Dança Sênior pode ser adaptada, possibilitando a socialização dos idosos com diferentes quadros funcionais, cadeirantes e pessoas com limitações de marcha e equilíbrio.</p> <p>Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 80 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO(A) DE DANÇA SÊNIOR	<p>Profissional capacitado para o desenvolvimento de atividades lúdicas, que são compostas por diferentes coreografias, com movimentos rítmicos e simples movidos por canções folclóricas. Habilitado para desenvolver estratégias de prevenção da inatividade, para a socialização e para a promoção da qualidade de vida no envelhecimento.</p> <p>Além de, possuir conhecimentos médicos, sociais com aspectos artísticos e práticos das atividades, usando-as como recurso para auxiliar o indivíduo a atingir o máximo de sua funcionalidade e independência.</p>	<p>Cursos relacionados ou especializações na área da dança que comprovem a habilitação para ministrar a oficina com de dança sênior, bem como criar coreografias para apresentações; Capacidade de criar aulas lúdicas, motivadoras e adaptadas às necessidades do público participante.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>
35	OFICINA DE TEATRO	<p>A oficina de teatro tem como objetivo estimular a comunicação, socialização e memória dos participantes. Durante as oficinas, os participantes são provocados a trabalhar a criatividade e a interação uns com os outros. Através das atividades, passam a ter mais autoconfiança, segurança e melhora nas relações sociais.</p> <p>Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 100 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO(A) DE TEATRO	<p>Profissional capacitado para o desenvolvimento de atividades lúdicas, que são compostas por diferentes temáticas, trabalhar técnicas de desinibição, interpretação por meio de jogos dramáticos e teatrais. Habilitado para desenvolver estratégias de prevenção da inatividade, para a socialização e para a promoção da qualidade de vida no envelhecimento.</p> <p>Além de, possuir conhecimentos sociais com aspectos artísticos e práticos das atividades, usando-as como recurso para auxiliar o indivíduo a atingir o máximo de sua funcionalidade e independência.</p>	<p>Cursos relacionados ou especializações na área de artes cênicas que comprovem a habilitação para ministrar a oficina de teatro.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>

36	OFICINA DE GESTÃO FINANCEIRA	<p>A oficina possibilita ao participante entender seu contexto financeiro, definir prioridades, organizar dívidas e controle financeiro. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO(A) DE GESTÃO FINANCEIRA	<p>Profissional capacitado para atividade de gestão financeira, com ferramentas que possibilitem organização financeira, com didática acessível, utilizando de ferramentas tecnológicas e manuais favorecendo o aprendizado.</p>	<p>Cursos relacionados ou especializações na área de finanças que comprovem a habilitação para ministrar a oficina gestão financeira.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>
37	OFICINA DE EMPREENDEDORISMO	<p>Conceitos e ferramentas essenciais para que ideias de negócio possam ser desenvolvidas e planejadas até a sua execução, permitindo empreenda de forma mais inteligente e segura. Empreender é mais do que abrir o próprio negócio, trata-se de um conjunto de habilidades aplicáveis em vários contextos práticos da vida. Cada credenciado poderá ministrar até 50 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO(A) DE EMPREENDEDORISMO	<p>Profissional capacitado para atividade de empreendedorismo, com ferramentas que possibilitem organização financeira, com didática acessível, utilizando de ferramentas tecnológicas e manuais favorecendo o aprendizado.</p>	<p>Cursos relacionados ou especializações na área de empreendedorismo que comprovem a habilitação para ministrar a oficina.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>
38	OFICINA RITMOS	<p>A oficina Ritmo + 60 é destinada a pessoas idosas, com o objetivo de promover o condicionamento físico e a motricidade por meio de modalidades de dança. A oficina também oferece palestras educativas sobre saúde e bem-estar, proporcionando aos participantes informações importantes para a manutenção da saúde e prevenção de doenças. A abordagem lúdica e estimulante visa proporcionar um ambiente acolhedor e divertido para o desenvolvimento das atividades, visando o bem-estar e a saúde dos participantes. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO(A) DE DANÇA	<p>Utilização de técnicas de dança específicas adaptadas às necessidades e limitações dessa faixa etária. Suas responsabilidades incluem o planejamento e a condução de aulas de dança que visam melhorar a coordenação motora, a resistência física e a sociabilização dos participantes. O oficineiro de dança ritmos para pessoas idosas desempenha um papel crucial na promoção da qualidade de vida e na manutenção da saúde física e mental dessa população, contribuindo para um envelhecimento mais ativo e satisfatório.</p>	<p>Formação em cursos relacionados ou especializações na área de dança que comprovem a habilitação para ministrar a oficina.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>

39	DANÇA CIGANA	<p>A oficina é voltada para o ensino de movimentos típicos da dança cigana, incorporando elementos da cultura e da tradição cigana para enriquecer a experiência dos participantes. Além disso, o instrutor deve adaptar os passos e ritmos de acordo com a capacidade física dos participantes, garantindo uma prática segura e inclusiva.</p> <p>Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 100 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	PROFISSIONAL HABILITADO DANÇA CIGANA	<p>O instrutor de dança cigana para idosos desempenha um papel fundamental na preservação e na celebração da cultura cigana, ao mesmo tempo em que proporciona aos idosos uma oportunidade única de se envolverem em uma atividade física culturalmente significativa, promovendo assim o envelhecimento ativo e a conexão com suas raízes culturais.</p>	<p>- Experiência comprovada de pelo menos 1 ano ministrando aulas direcionadas à modalidade de dança cigana. A formação acadêmica não é um requisito obrigatório, mas a experiência prática é essencial para este cargo.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>
40	OFICINA DE EQUILIBRIO	<p>As oficinas visam aprimorar o equilíbrio, a força e a coordenação dos idosos. Incluem o desenvolvimento de programas de exercícios específicos, técnicas de equilíbrio e estratégias para evitar quedas. Além disso, o instrutor deve criar um ambiente de apoio e incentivo, facilitando a participação ativa e adaptando os exercícios de acordo com as necessidades individuais.</p> <p>Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 100 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	FISIOTERAPEUTA	<p>Oicineiro deve desenvolver exercícios voltados ao equilíbrio, abordando questões cruciais de mobilidade e prevenção de lesões. Desempenha um papel fundamental na promoção da autonomia e na prevenção de acidentes, contribuindo para que os idosos desfrutem de uma vida mais segura e saudável. visam melhorar o equilíbrio e reduzir o risco de quedas.</p>	<p>O credenciado deve possuir formação como Fisioterapeuta e cursos relacionados ou especializações na área que comprovem a habilitação para ministrar a oficina.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>
41	ESCRITA CRIATIVA	<p>A oficina tem objetivo de estimular a criatividade e a promoção da expressão pessoal dos participantes, incentivando o pensamento criativo a escrita autêntica e a imaginação com a finalidade de construção de narrativas significativas e no desenvolvimento de suas habilidades de escrita.</p> <p>Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO(A) DE ESCRITA CRIATIVA	<p>O icineiro de Escrita Criativa requer um profissional que busque inspirar a criatividade dos alunos, fornecendo orientações precisas e facilitando um ambiente propício à expressão artística por meio da escrita, contribuindo assim para o desenvolvimento das habilidades literárias e aprimoramento do processo criativo.</p>	<p>O credenciado deve possuir formação, cursos relacionados ou especializações na área que comprovem a habilitação para ministrar a oficina de escrita criativa.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>

42	OFICINA DE FOTOGRAFIA	<p>Esta oficina estimula a criação de projetos fotográficos na maneira como as imagens podem ser usadas para contar histórias e expressar emoções. A oficina de fotografia desempenha um papel fundamental na promoção da autoexpressão através da arte visual, enriquecendo a vida dos participantes e incentivando a apreciação estética. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO(A) DE FOTOGRAFIA	<p>Oicineiro será responsável por conduzir instrução de fotografia, proporcionando aos alunos conhecimento teórico e prático, e, quando aplicável, adaptando seu ensino para melhor atender às demandas dos participantes promovendo assim uma experiência de aprendizado enriquecedora e inclusiva.</p>	<p>O credenciado deve possuir formação, cursos relacionados ou especializações na área que comprovem a habilitação para ministrar a oficina de fotografia.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>
43	OFICINA DE PINTURA EM TELA	<p>A oficina de busca desenvolver técnicas de pintura, uso de materiais e exploração de estilos artísticos, em que os participantes podem expressar emoções e pensamentos por meio da pintura em tela. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO(A) ARTES	<p>O profissional deve ensinar técnicas de pintura em tela e promover a expressão artística e o enriquecimento cultural, enquanto se concentra em criar uma experiência educacional enriquecedora e inclusiva.</p>	<p>O credenciado deve possuir formação, cursos relacionados ou especializações na área que comprovem a habilitação para ministrar a oficina de pintura em tela.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>
44	OFICINA RECRIAR	<p>A oficina tem como objetivo oferecer conhecimentos práticos sobre técnicas manuais para reutilização de materiais descartados. Durante a atividade, serão ensinadas técnicas fundamentais de costura criativa, além de outras como crochê com fio de malha ou jeans, crochê com sacolas plásticas, e diversas formas de artesanato. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO (A) SUSTENTABILIDADE	<p>O profissional deve possuir habilidade em reutilização de materiais (Sustentabilidade) envolve a responsabilidade de ministrar oficinas orientar atividades práticas relacionadas a costura e ao artesanato com foco na reutilização de materiais, promovendo a sustentabilidade.</p>	<p>O credenciado deve possuir formação, cursos relacionados ou especializações na área que comprovem a habilitação para ministrar a oficina.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>

45	OFICINA DE TAI CHI CHUAN	<p>A oficina tem como proposta a técnica que reúne movimentos suaves e contínuos com o objetivo de movimentar o Qi (energia vital) por todos os meridianos e órgãos do corpo humano. Ao fazer isso, promove a saúde e a longevidade, embora os movimentos tenham caráter marcial, e possui uma aplicação de combate, modernamente o foco está nos princípios que rege os movimentos do corpo, com o objetivo de promover a saúde e a qualidade de vida.</p> <p>Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO(A) DE TAI CHI CHUAN	<p>O oficineiro deve desenvolver exercícios voltados ao equilíbrio, abordando questões cruciais de mobilidade, prevenção de lesões e melhoramento de postura.</p>	<p>O credenciado deve possuir formação, cursos relacionados ou especializações na área que comprovem a habilitação para ministrar a oficina.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>
46	OFICINA DE YOGA	<p>A oficina tem como proposta estimular a compreensão corporal, equilíbrio e concentração através dos movimentos corporais da prática de Yoga que serão ensinados na oficina. A ideia central é fazer com que seja realizado simultaneamente o estímulo a saúde corporal e mental, para que dessa forma as participantes possam ter uma melhora na flexibilidade e equilíbrio. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 70 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO(A) DE YOGA	<p>O profissional comprometido com os alunos e a continuidade das aulas. Além disso, é necessário que esteja habilitado para ministrar aulas de yoga de forma segura e didática.</p>	<p>O credenciado deve possuir formação, cursos relacionados ou especializações na área que comprovem a habilitação para ministrar a oficina.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>
47	OFICINA DE VIOLÃO	<p>O objetivo da Oficina de Violão é ensinar os alunos a prática do instrumento. A proposta é ensinar os participantes que não possuem familiaridade com o violão as notas maiores, menores, sustenidos, bemol, ritmos, afinação, compreensão das partes do violão dentre outros. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 100 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO(A) DE MÚSICA E VIOLÃO	<p>A proposta requer um profissional comprometido com a continuidade do ensino, além do domínio da prática de ensino dos conteúdos propostos que irão abordar técnicas iniciais, médias e avançadas da prática de violão. Além disso, é necessário que esteja disposto a dar a atenção necessária as/aos alunas/os com complacência e tranquilidade.</p>	<p>O credenciado deve possuir formação, cursos relacionados ou especializações na área que comprovem a habilitação para ministrar a oficina.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>

48	OFICINA DE AUTOMAQUIAGEM	<p>O objetivo da oficina é ensinar técnicas básicas de automaquiagem, visando facilitar o processo no dia a dia. Serão transmitidas técnicas de maquiagem ajustadas para faixa etária, tendo como objetivo resgatar a autoestima. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO(A) DE MAQUIAGEM	<p>Para a realização da atividade será necessário profissional que tenha experiência e domínio das técnicas de maquiagem. Além disso, é necessário que o profissional tenha experiência no ensino das técnicas transmitidas de forma que fique claro para as participantes.</p>	<p>O credenciado deve possuir formação, cursos relacionados ou especializações na área que comprovem a habilitação para ministrar a oficina. Cursos relacionados ou especializações na prática de automaquiagem.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>
49	OFICINA DE AUTOIMAGEM	<p>Oficina tem o objetivo de melhorar a percepção corporal e proporcionar melhoria na autoimagem através da forma de se vestir. O objetivo é estimular a autoestima e facilitar a forma de se vestir no dia a dia, de forma que se sinta mais valorizada e confiante. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO(A) CONSULTORA DE IMAGEM	<p>A proposta requer um profissional com a didática necessária para a ministração dos conteúdos que serão transmitidos. Será necessário um profissional da área da consultoria de imagem ou profissional da moda que esteja incumbido da responsabilidade de planejar cada módulo do curso, bem como dos conteúdos que serão ministrados e a cronologia deles dentro do planejamento das aulas. Preferencialmente serão contratados profissionais que tenham experiência de atuação com pessoas idosas.</p>	<p>O credenciado deve possuir formação, cursos relacionados ou especializações na área que comprovem a habilitação para ministrar a oficina. Cursos relacionados ou especializações na prática de automaquiagem.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>
50	OFICINA DE ORGANIZAÇÃO PESSOAL	<p>A oficina tem como objetivo ensinar técnicas de organização pessoal, a ideia é que os participantes apliquem as técnicas transmitidas no seu cotidiano. A priori, a proposta é ensinar técnicas de organização de armários, guarda-roupas, itens de cozinha, gavetas etc. Para isso, é necessário um profissional qualificado na área que seja capaz de transmitir os ensinamentos de forma prática e eficaz. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO(A) PERSONAL ORGANIZER	<p>Para a ministração das oficinas é necessário profissional comprometido com a compreensão das necessidades vivenciadas no cotidiano dos participantes, visando trazer propostas de módulos que sejam úteis e práticos no dia a dia.</p>	<p>O credenciado deve possuir formação, cursos relacionados ou especializações na área que comprovem a habilitação para ministrar a oficina. Cursos relacionados ou especializações na prática de automaquiagem.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>

51	OFICINA DE CAPOEIRA	<p>A capoeira é uma representação cultural afro-brasileira que mistura esporte, luta, dança, cultura popular, música e brincadeira. Além de trabalhar o esporte e a cultura, essa oficina é de suma importância para as crianças inseridas no projeto pois irá promover o pertencimento, além dos pilares trabalhados no projeto de identidade, autoconfiança, participação social, autonomia, projetos de vida e outros. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO(A) DE CAPOEIRA	<p>É necessário um profissional com didática e experiência no trabalho com crianças, que tenha sensibilidade para atuar com diversas expressões da questão social. Ademais, promover ações que para além da luta, permita uma reflexão sobre a realidade, identidade, história e pertencimento.</p>	<p>Cursos relacionados ou especializações na área de capoeira. Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano com ministração de aulas de Organização. Capacidade de planejar módulos e cronologia dos conteúdos de forma didática.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>
52	OFICINA DE DANÇA	<p>A oficina de dança para crianças tem como objetivo despertar o prazer em dançar, gerando momentos significativos para os participantes. A partir de atividades lúdicas e da promoção de integração das crianças, são realizados encontros que estimulam as noções rítmicas e sensoriais que envolvem a música e o corpo. Além das atividades integrativas de dança, a oficina também envolve o ensino de coreografias para eventos especiais do projeto. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	OFICINEIRO(A) DE DANÇA PARA CRIANÇAS	<p>Para a realização dos encontros, é necessário um profissional com didática e experiência no trabalho com crianças, que tenha uma abordagem para além do ensino de coreografias ou passos de dança. O profissional deve saber promover atividades lúdicas integrativas com grupos de crianças, que envolvam a relação do corpo com a música.</p>	<p>Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano com ministração de aulas de dança; Capacidade de organizar aulas de dança de forma lúdica e integrativa para crianças.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>
53	OFICINA DE DESENHO	<p>A oficina de desenho para crianças pretende apresentar elementos básicos da linguagem visual, com o objetivo de promover a expressão através do desenho. A atividade deve promover espaços de integração de forma lúdica, a partir do ensino de técnicas de desenho. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas, conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.</p>	PROFESSOR(A) DE DESENHO PARA CRIANÇAS	<p>Para a realização da oficina, é necessário um profissional com didática e experiência no trabalho com crianças. O profissional deve saber planejar aulas de desenho para grupos de crianças, combinando o ensino das técnicas com a ludicidade.</p>	<p>Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano com ministração de aulas de desenho; Capacidade de organizar aulas de desenho de forma lúdica para crianças.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>
54	OFICINA DE GRAFITE	<p>A oficina de grafite para crianças visa introduzir os participantes na arte do grafite. Através da promoção do acesso à arte e cultura, a oficina de grafite visa apresentar as técnicas do grafite, bem como ensinar o histórico e contexto cultural que o grafite se insere.</p>	OFICINEIRO(A) DE GRAFITE	<p>Para a realização da oficina, é necessário um profissional com didática e experiência no trabalho com crianças. O profissional deve saber planejar aulas de grafite para grupos de crianças, combinando o ensino das técnicas com a ludicidade.</p>	<p>Experiência como grafiteiro; Capacidade de organizar aulas de grafite de forma lúdica para crianças.</p> <p>Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.</p>

		Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.			
55	INFORMÁTICA	A aula de informática pretende introduzir a informática na vida das crianças e estimular o seu desenvolvimento intelectual e psicossocial, relacionando-os com o de sua habilidade motora, seus gostos e relações pessoais. Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 30 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	OFICINEIRO(A) DE INFORMÁTICA	Para a realização das aulas de informática, é necessário um profissional com didática e experiência no trabalho com crianças. O profissional deve saber planejar aulas para grupos de crianças, combinando o ensino da informática com a ludicidade.	Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano com ministração de aulas de informática para crianças; Capacidade de organizar aulas de informática de forma lúdica para crianças. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
56	OFICINA DE MANEQUIM E MODELO PROFISSIONAL	Oficina de manequim e modelo profissional voltado para mulheres idosas, no qual reúne aulas de expressão corporal e facial, etiqueta social, técnicas de vídeo, fotografia e teatro e tem por objetivo resgatar a autoestima e promover mudanças de comportamento que melhorem a qualidade de vida e saúde mental de pessoas idosas, além de promover a diversidade do envelhecer, o projeto busca valorizar a pessoa idosa, uma vez que as tornam protagonistas de suas histórias, além de atender a grande demanda do mercado de moda e publicidade que, cada vez mais, procura por profissionais idosos (as). Cada credenciado poderá ministrar até o limite de 70 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.	OFICINEIRO(A) DE MODA	O profissional deverá ser comprometido com os participantes e domine ferramentas da moda e autoconhecimento, tais como: postura, biodança, técnicas cênicas, de fotografia e TV, etiqueta social, camarim, beleza, autocuidado, produção visual, moda, entre outros.	Experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada como instrutor de moda para pessoas idosas. Domínio de ferramentas da moda e autoconhecimento. Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.
57	DESIGNER INSTRUCIONAL OU REDATOR DE CONTEÚDO EDUCACIONAL	O profissional será responsável por acompanhar oficinas específicas previamente definidas, observando as dinâmicas, metodologias, conteúdos abordados e feedback dos participantes. A partir desse acompanhamento, deverá criar um ebook que sintetize os aprendizados, as práticas desenvolvidas e os resultados obtidos nas oficinas, de forma clara e acessível. O material será destinado ao cliente final como ferramenta de consulta e inspiração.	Designer Instrucional ou Redator de Conteúdo Educacional	Profissional capacitado para criar materiais digitais instrutivos e interativos, com habilidades em organização de informações, design educacional e redação criativa. Deverá captar e traduzir os conteúdos das oficinas em linguagem apropriada ao público-alvo, utilizando uma abordagem envolvente e educativa.	Formação superior em Design Instrucional, Comunicação, Letras ou áreas correlatas; Experiência na produção de ebooks, materiais didáticos ou conteúdos educacionais; Capacidade de trabalhar em parceria com oficinairos e coordenadores para garantir a fidelidade do conteúdo; Conhecimento em ferramentas de design e formatação de ebooks (ex.: Canva, Adobe InDesign, entre outras). Requisitos Desejáveis: experiência com pessoas idosas, crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social.

		Cada credenciado poderá ministrar até o limite de até 50 horas , conforme a necessidade da programação e planejamento das atividades.			
--	--	--	--	--	--

ANEXO II
MODELO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Ref. Edital de Credenciamento nº. xxxxxx

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone: ()

Telefone: ()

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Dados do(s) Prestador(es) Nome:

Nome:

Item de Interesse:

Nome:

Item de Interesse:

Declaro que atendo todas as exigências do presente edital deste credenciamento. Também apresentamos os seguintes meios abaixo descritos para que o Sesc-AR/DF, possa transmitir comunicações decorrentes deste procedimento de credenciamento.

E-mail:

Telefone: ()

Brasília, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa interessada e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa. A empresa interessada deverá indicar na proposta o nome, contato telefônico e e-mail do preposto.
- Anexar a este documento, os requisitos comprobatórios conforme exigências de cada oficina, obedecendo aos critérios do item 5.1 do Termo de Referência.

ANEXO III

I. Avaliação da Qualidade Técnica, Pedagógica e Organizacional das Oficinas

1. Qualidade Técnica

- Domínio do Conteúdo pelo Oficineiro:
 - 1 Péssimo
 - 2 Ruim
 - 3 Regular
 - 4 Bom
 - 5 Ótimo
- Clareza e Coerência na Explicação dos Temas:
 - 1 Péssimo
 - 2 Ruim
 - 3 Regular
 - 4 Bom
 - 5 Ótimo

2. Qualidade Pedagógica

- Metodologia de Ensino Utilizada:
 - 1 Péssimo
 - 2 Ruim
 - 3 Regular
 - 4 Bom
 - 5 Ótimo
- Engajamento dos Participantes Durante a Oficina:
 - 1 Péssimo
 - 2 Ruim
 - 3 Regular
 - 4 Bom
 - 5 Ótimo

3. Qualidade Organizacional

- Organização e Estrutura da Oficina:
 - 1 Péssimo
 - 2 Ruim
 - 3 Regular
 - 4 Bom
 - 5 Ótimo
 - Adequação dos Recursos Utilizados:
 - 1 Péssimo
 - 2 Ruim
 - 3 Regular
 - 4 Bom
 - 5 Ótimo
-

II. Medição do Nível de Satisfação dos Participantes

1. Satisfação com o Conteúdo

- Relevância e Utilidade do Conteúdo:
 - 1 Péssimo
 - 2 Ruim
 - 3 Regular
 - 4 Bom
 - 5 Ótimo

2. Satisfação com a Metodologia

- Adequação das Técnicas e Métodos Utilizados para o Público Alvo:
 - 1 Péssimo
 - 2 Ruim
 - 3 Regular
 - 4 Bom
 - 5 Ótimo

3. Satisfação com a Experiência Geral

- Experiência Geral com a Oficina:
 - 1 Péssimo
 - 2 Ruim
 - 3 Regular
 - 4 Bom
 - 5 Ótimo
-

III. Verificação da Pontualidade e Cumprimento dos Horários

1. Pontualidade do Oficineiro

- Início Pontual das Sessões:
 - 1 Péssimo
 - 2 Ruim
 - 3 Regular
 - 4 Bom
 - 5 Ótimo

2. Cumprimento dos Horários Estabelecidos

- Adesão ao Cronograma Proposto:
 - 1 Péssimo
 - 2 Ruim
 - 3 Regular
 - 4 Bom
 - 5 Ótimo
-

IV. Análise do Feedback dos Coordenadores

1. Desempenho do Oficineiro segundo os Coordenadores

- Comprometimento e Profissionalismo:
 - 1 Péssimo
 - 2 Ruim
 - 3 Regular
 - 4 Bom
 - 5 Ótimo
- Capacidade de Resolução de Problemas:
 - 1 Péssimo
 - 2 Ruim
 - 3 Regular
 - 4 Bom
 - 5 Ótimo
- Colaboração e Comunicação com a Equipe:
 - 1 Péssimo
 - 2 Ruim
 - 3 Regular
 - 4 Bom
 - 5 Ótimo

Comentários Adicionais:

Por favor, utilize o espaço abaixo para quaisquer comentários adicionais ou sugestões:

Avaliado por:

Nome: _____

Data: //____

ANEXO IV

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO

À Gerência Adjunta de Compras,

Eu, [nome do responsável legal], representante legal da empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [informar], regularmente credenciada conforme o Edital nº [informar], venho, por meio deste, solicitar formalmente a exclusão do credenciamento relacionado à prestação de serviços de oficinas socioeducativas, culturais e/ou artísticas no âmbito do Sesc-AR/DF.

Razão para a solicitação (se aplicável):

[Breve descrição do motivo, caso seja necessário justificar. Ex.: Encerramento das atividades da empresa, alteração no escopo dos serviços, etc.]

Declaro ainda que:

1. Estou ciente de que a exclusão implicará a imediata suspensão de quaisquer convocações futuras para prestação de serviços vinculados a este credenciamento;
2. Cumpri com todas as obrigações contratuais e regulamentares até o presente momento, não havendo pendências administrativas, técnicas ou financeiras junto ao Sesc-AR/DF;
3. Anexo a este termo os documentos necessários para a formalização da exclusão, conforme requisitos especificados no Termo de Referência.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meu compromisso com a transparência e ética profissional.

_____, ____ de _____ de 20.

Assinatura do Representante Legal:

Nome: [informar]

CPF: [informar]

Cargo: [informar]